



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 721/2011

**Autoriza doação de combustível a
Sociedade Pestalozzi do Município de Vila
Pavão/ES, e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a
Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão/ES, mensalmente, até 350 (trezentos e
cinquenta) litros de combustível, até dezembro de 2011, para uso exclusivo em
veículo oficial

Art 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta
de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Ação Social

Art 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 685/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito
Santo, aos 12 dias do mês de abril de 2011



IVAN LAUER
Prefeito Municipal